

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MONTE MORIÁ FAZENDA TERAPÊUTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Monte Moriá Fazenda Terapêutica, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.572.815/0001-22, com sede na Rodovia MG-400 Buritis/Formoso, km 13 à esquerda, mais 2 km, Fazenda Pernambuco, Buritis/MG, nos termos da Lei Municipal n° 736-A, alterada pela Lei Municipal n° 1.249/2012.

Art. 2°. Para fins de declaração de utilidade pública de associações e fundações constituídas no âmbito do Município de Buritis/MG, aplicam-se as disposições contidas no parágrafo único, do art. 1°, da Lei do Estado de Minas Gerais nº 12.972, de 27 de julho de 1998, no tocante as autoridades competentes para firmar os respectivos atestados de funcionamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 30 de setembro de 2025.

Roberto Lamounier Teixeira

Presidente em Exercício Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG